



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2012
PROCESSO Nº 50535.000867/2012-47
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 036/2012, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA PRESE – PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCES/SUL Lote 10, Trecho 03, Projeto Orla, Pólo 08, Bloco "A" em Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Superintendente de Gestão Senhora **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, Analista de Planejamento e Orçamento, portadora da Carteira de Identidade nº 799842, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 333.991.581-49, nomeada pela Portaria nº 353 de 01 de outubro de 2009, publicada no DOU de 02 de outubro de 2009 e, de outro lado, a empresa **PRESE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Eugênio Ferreira de Camargo, 34 – Stiep - Salvador-BA, CEP: 40.275-001 inscrita no CNPJ sob o nº. 16.364.275/0001-44, representada neste ato pelo senhor **JOÃO DOS SANTOS PEIXOTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 532.383, expedida pela SSP/BA e CPF nº. 028.224.405-06, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Cláusula Terceira, Décima Quinta e Décima Sétima do Contrato ora aditado e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1 a repactuação do valor do Contrato, no percentual de 5,9634%, para a categoria de copeira, a partir de 1º de janeiro de 2015;
- 1.2 a negociação do valor do Contrato, em virtude da restrição orçamentária existente no exercício, com redução de 2,9071%, a



partir de 1º de setembro de 2015;

- 1.3 a redução dos custos não renováveis, parcialmente pagos nas vigências anteriores do contrato, resultando em um decréscimo de 0,0176%, a partir de 23 de novembro de 2015;
- 1.4 a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de novembro de 2015.
- 1.5 a inclusão do item 11.41, na Cláusula Décima Primeira do Contrato, contendo a seguinte redação:

“11.41 Não contratar empregado para prestar serviços para a CONTRATANTE que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Com a repactuação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.507,23 (três mil, quinhentos e sete reais e vinte e três centavos), a partir de 1º de janeiro de 2015, passando o valor global, para o período de 12 (doze) meses, para R\$ 42.086,76 (quarenta e dois mil, oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme planilha de preços abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2015 - Repactuação

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
Copeira	1	3.507,23	3.507,23	42.086,76
TOTAL			3.507,23	42.086,76

2.2.1 Com a repactuação, as provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação a mão de obra da CONTRATADA, serão descontadas da fatura mensal e corresponderão aos seguintes valores:

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 69,87
Férias e Abono de Férias	R\$ 101,49
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	R\$ 41,94

Subtotal	R\$ 213,29
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	R\$ 65,59
Aviso Prévio	R\$ 16,27
TOTAL	R\$ 295,15

2.3 Com a negociação do valor do contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.405,27 (três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e sete centavos), a partir de 1º de setembro de 2015, passando o valor global, para o período de 12 (doze) meses, para R\$ 40.863,24 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha de preços abaixo:

A partir de 1º de setembro de 2015 – Negociação

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
Copeira	1	3.405,27	3.405,27	40.863,24
TOTAL			3.405,27	40.863,24

2.4 Com a exclusão dos custos fixos não renováveis, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.404,67 (três mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), a partir de 23 de novembro de 2015, passando o valor global, para o período de 12 (doze) meses, para R\$ 40.856,04 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), conforme planilha de preços abaixo:

A partir de 23 de novembro de 2015 - Exclusão de custos e Prorrogação

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
Copeira	1	3.404,67	3.404,67	40.856,04
TOTAL			3.404,67	40.856,04

2.4.1 Com a exclusão dos custos fixos não renováveis, as provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da CONTRATADA, serão descontadas da fatura mensal e

corresponderão aos seguintes valores:

ENCARGOS	VALOR R\$
13º Salário	R\$ 69,87
Férias e Abono de Férias	R\$ 101,49
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	R\$ 41,94
Subtotal	R\$ 213,29
Grupo A sobre Férias e 13º Salário	R\$ 65,59
TOTAL	R\$ 278,87

2.5 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 42.695,89 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037, PTRES 092240 e Fonte de Recurso 0250:

- R\$ 1.579,04 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quatro centavos) referente à despesa decorrente estimada da repactuação para o período de 1º de janeiro a 31 de agosto de 2015;

- R\$ 260,81 (duzentos e sessenta reais e oitenta e um centavos) referente à despesa decorrente estimada da repactuação, considerando a redução contratual oriunda de negociação, para o período de 1º de setembro a 22 de novembro de 2015;

- R\$ 40.856,04 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) referente à despesa decorrente estimada da prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de novembro de 2015;

2.6 Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho 2015 NE 800571.

2.7 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

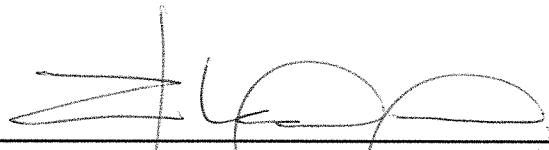
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 20 de novembro de 2015.

PELA CONTRATANTE:



ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
Superintendente de Gestão

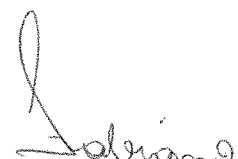
PELA CONTRATADA:



JOÃO DOS SANTOS PEIXOTO

TESTEMUNHAS:

Nome:



CPF: **FABIANO CANDEIRA GARCIA**
CPF nº 006.185.951-63
CI: **RG nº 2.281.943 SSP/DF**

Nome:



CPF: **Rômulo Lucena Silva**
Técnico Administrativo
CI: **Mat. SIAPE nº 1513093**
ANTT/SUDEG/GELIC

